

Ano XX nº 6027 – 05 de abril de 2019

Justiça determina ao Itaú pagamento de indenização de R\$ 1 milhão

Após decretar a nulidade das alterações em plano de saúde, a 6ª Câmara (Terceira Turma) do Tribunal Regional do Trabalho de Campinas (15ª Região) condenou o Itaú a pagar indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 1 milhão por "praticar o ilícito", ao julgar recurso ingressado pelo SEEB Campinas. Os desembargadores decidiram também que o valor será revertido, em partes iguais, ao Sindicato dos Bancários de Campinas e à "entidade beneficente a ser escolhida pelo juízo da execução".

O pagamento de metade da indenização ao Sindicato, segundo a sentença dos desembargadores, divulgada na segunda-feira (1º de abril), "possibilitará que, na atual quadra de nossa história sindical, sobreviva adequadamente, com seu próprio esforço, e preste seus serviços à sociedade, já que alijada da maior parte de sua renda, por força da nova redação dos art. 578 e 579 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), trazida pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, que retirou a compulsoriedade da contribuição sindical".

O Itaú alterou diversas regras do Plano de Saúde em 1º dezembro de 2015; entre elas, o custeio passou de "custo médio" para "custo por faixa etária", com aumento do valor da contribuição total. Para os funcionários contratados até o dia 30 de novembro de 2015, o banco assumiu o aumento do valor de contribuição. Porém, em caso de demissão ou aposentadoria, o funcionário deveria arcar com o citado aumento. O que para os desembargadores é totalmente "prejudicial". E mais: as alterações foram realizadas unilateralmente, sem negociação com os funcionários. O que se choca com o artigo 468 da CLT que considera lícitas somente alterações por "mútuo consentimento".

Com a nulidade das mudanças no Plano de Saúde, os desembargadores determinaram ainda que o Itaú restabeleça e mantenha "as condições que vigoraram anteriormente a 1º de dezembro de 2015, com efeito retroativo a tal data" para todos os funcionários com "contrato de trabalho ainda ativo e aos desligados por justa causa ou aposentados, ainda que antes dessa data, que tenha optado pela manutenção do plano de saúde". Além disso, "pagamento das diferenças de valores decorrentes da alteração que forem suportadas" pelos funcionários.

PIS/PASEP está na MIRA do governo federal

Um projeto impiedoso chamado reforma da Previdência (PEC 6/19) prevê mudanças drásticas que irão afetar a vida do trabalhador brasileiro. A exemplo do pagamento do abono salarial do PIS/Pasep, atualmente concedido para quem recebe até dois salários mínimos. A reforma restringe o abono para trabalhadores que ganham até um mínimo mensal.

É o que consta na proposta elaborada pela equipe econômica de Jair Bolsonaro. Com a mudança, 23,4 milhões de trabalhadores perderão o benefício. O número corresponde a 91,5% do total de pessoas que hoje têm o direito assegurado. No orçamento de 2019, a despesa prevista com o abono é de R\$ 19,2 bilhões.

O abono salarial do PIS/PASEP é um pagamento anual concedido para quem trabalhou com carteira assinada por, pelo menos, 30 dias no ano; ganhou no máximo dois salários mínimos por mês, está inscrito no PIS/PASEP há pelo menos cinco anos. A empresa também deve ter informado os dados corretamente ao governo.

Enquanto isso, Bolsonaro, que foi afastado do Exército aos 33 anos e com 15 anos de serviços prestados, tem aposentadoria de capitão 63% acima do teto do INSS no valor de R\$ 10 mil.

Como ex-deputado federal, tem direito a mais R\$ 27 mil. Total de R\$ 37 mil, apenas de aposentadoria. E claro, o salário R\$ 30 mil pela Presidência. Ao deixar o Palácio do Planalto, Bolsonaro receberá R\$ 28 mil ao mês.

